

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

“Altera o art. 1º da Lei nº 0772/2002”.

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Luíza, localizada na Estrada Geral Dona Luíza, descrita na alínea “a” do art. 1º da Lei nº 0772/2002, com as alterações promovidas pela Lei nº 0848/2004.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Escola descrita na alínea “b” do art. 1º da Lei nº 0772/2002, com as alterações promovidas pela Lei nº 0848/2004, que passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Art. 1º
(...)
d) Centro Educacional Ribeirão Matilde”.

Art. 3º Ficam alterados os § 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 0772/2002, com as alterações promovidas pela Lei nº 0848/2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
(...)
§ 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental constante da alínea “c” atenderá discentes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (anos iniciais) e será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º O Centro Educacional Ribeirão Matilde constante da alínea “b” deste artigo, atenderá discentes da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (anos iniciais), conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, atendendo em turnos compatíveis com a demanda escolar e será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes”.

Art. 4º Fica incluído o § 3º ao art. 1º da Lei nº 0772/2002, com as alterações promovidas pela Lei 0848/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Fica autorizado o uso do espaço físico do Centro Educacional Ribeirão Matilde pelos alunos da escola complementar/ contraturno, sendo que

este uso será regulamentado por resolução a ser emitida pelo Conselho Municipal de Educação - CME”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 1095/2009.

Atalanta, 12 de maio de 2025.

**CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO SCHELLER JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Atalanta-SC

Mensagem Legislativa – 013/2025.
Projeto de Lei – nº 013/2025.

Excelentíssimo Presidente,

Serve-se do presente para submeter a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Altera o art. 1º da Lei nº 0772/2002”**.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento desta Casa Legislativa que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão Matilde, atualmente, atende faixas etárias e modalidades de ensino que extrapolam a previsão legal vigente. Isso porque, a unidade escolar, além de acolher alunos da Educação Infantil oriundos da própria comunidade de Ribeirão Matilde, também recebe discentes do contraturno escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Gropp, bem como do Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho.

Contudo, a redação atual do art. 1º da Lei nº 0772/2002 dispõe que a referida escola atenderá exclusivamente alunos do Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série, o que não mais reflete a realidade de sua atuação.

Diante desse descompasso, impõe-se a necessidade de adequação legislativa, de forma a contemplar oficialmente a ampliação da faixa etária atendida pela escola, legitimando o acolhimento de alunos da Educação Infantil e do contraturno.

Para tratar do tema, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) em 09 de maio de 2025, órgão consultivo e deliberativo que exerce papel fundamental no planejamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município. Após amplo debate, foram aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações:

- Alterar a denominação da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão Matilde** para **Centro**

Educacional Ribeirão Matilde, de modo a refletir sua atual estrutura e abrangência de atendimento;

- Formalizar a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Luíza, única unidade não contemplada na legislação anterior que tratou da desativação de escolas municipais;
- Oficializar o uso das instalações do atual Centro Educacional Ribeirão Matilde pelos alunos que frequentam o contraturno escolar.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei com o intuito de conferir segurança jurídica às decisões do Conselho Municipal de Educação e consolidar, por meio de norma legal, a nova estrutura organizacional e pedagógica daquela instituição.

Ressaltamos, ainda, que no dia **31 de maio de 2025** será realizado o evento **Robotic Family** nas dependências da unidade escolar, ocasião em que está prevista a inauguração de novas salas de aula. Diante disso, seria oportuno que a nova denominação da escola pudesse ser oficialmente divulgada nessa mesma data. Para tanto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa à aprovação da matéria **em regime de urgência**, dada a proximidade do evento.

Reiteramos, por fim, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIO VOLNEI SENS
PREFEITO MUNICIPAL